



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 05 de junho de 2.020

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

CNPJ: 59.759.084/0001-94

ASSUNTO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2.019

MODALIDADE DA PARCERIA: Convênio nº 004/2.019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 19.211 e 19.212/2.019


A Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor designada através da Portaria nº 12.889, de 13/03/2.020, publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista sob o nº 854, página 2, no uso de suas atribuições legais, expede o presente **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** acerca da análise da Prestação de Contas Anual e Final da parceria em epígrafe, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão rubricadas e assinadas no final por seus signatários, sendo anexado 01 (uma) via nos autos do processo de prestação de contas e outra permanecerá nos arquivos da Comissão.

O presente Parecer Técnico Conclusivo será também inserido nas informações de transparência da OSC em epígrafe na plataforma eletrônica de transparência do Município de São João da Boa Vista.

Após análise dos documentos contidos na prestação de contas da OSC em epígrafe, no que tange aos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor, **ATESTAMOS**, o seguinte:

Em observância às disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2.017, que dispõe sobre: "**regulamento de regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.**"

COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DESIGNADA MEDIANTE A PORTARIA Nº 12.889, DE 13 DE MARÇO DE 2.020
PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SOB O Nº 854 – PÁGINA 2
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE – FONE 3634-1008/1007
RUA CARLOS KIELANDER Nº 366, CENTRO – E-MAIL – prestacaodecontas@saojoao.sp.gov.br


Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Em especial ao artigo 76, onde passamos a transcrevê-los na íntegra:

"Art. 76 – A análise da prestação de contas anual e final é de competência da Comissão Permanente de Prestação de Contas e será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser apensado no processo de prestação de contas e inserido na plataforma eletrônica, se houver, devendo atestar conclusivamente o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e, no mínimo:"

(grifo nosso)

Em seus incisos I a XV:

"I - O recebimento da prestação de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade"

- A OSC em epígrafe efetuou a entrega de sua prestação de contas ao Gestor da Parceria em 20/02/2.020, conforme fl. 19 anexa aos autos do processo.

"II - A localização e o regular funcionamento da entidade, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto"

- Que durante o exercício auditado a OSC esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue abaixo descrito. Segue destacado sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

ENDEREÇO: Rua Carolina Malheiros nº 72, Vila Conrado, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13.870-720.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Manter, administrar e desenvolver estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros, podendo criá-los ou adquiri-los; dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não; prestar, em consonância com seus fins e possibilidades, assistência social aos desvalidos; operar e administrar plano de saúde próprio com objetivo a prestação de assistência médica e hospitalar familiar e empresarial; prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público; obrigarse a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DESIGNADA MEDIANTE A PORTARIA Nº 12.889, DE 13 DE MARÇO DE 2.020
PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SOB O Nº 854 – PÁGINA 2
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE – FONE 3634-1008/1007
RUA CARLOS KIELANDER Nº 366, CENTRO – E-MAIL – prestacaodecontas@saojoao.sp.gov.br

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

OBJETO DA PARCERIA: Conforme cláusulas contratuais (fls. 02/03), em especial à Primeira – Do Objeto – 1.1 – O presente Convênio tem como objeto o custeio da contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de tomografia, de propriedade da CONVENIADA (Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros), onde serão realizados os exames dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 15.129/19;

"III - Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas"

- O repasse foi efetuado em uma única parcela conforme o cronograma de desembolso em 27/09/2.019.

"IV - Os valores transferidos, identificando número, data e valor da (s) respectiva (s) nota (s) de empenho (s), se for o caso, por fontes de recursos"

Processo Pagamento	Empenho	Data do repasse	Valor	Fonte
5.306/2.019	15.493/1	27/09/2.019	R\$ 166.320,00	Municipal

"V - Os valores aplicados no objeto do repasse, os rendimentos financeiros auferidos, demonstrando inclusive eventuais glosas"

RECURSOS MUNICIPAIS – 2.019					
Saldo Anterior	Repasses	Rendimentos	Pagamentos	Devolução	Saldo Remanescente
R\$ 0,00	R\$ 166.320,00	R\$ 0,00	R\$ 166.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

"VI - A comprovação de devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente"

- Não houve glosas ou saldo remanescente da parceria

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"VII - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa, se houver, do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas"

- De acordo com os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação e o Parecer Técnico do Gestor é observado que foram cumpridas as metas propostas.

"VIII - A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental"

- Neste item, esta Comissão com base nos Relatórios Técnicos do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os efetuaram acompanhamento de todo o processo em tempo real, acredita que a descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental foi atendida.

"IX - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria"

- Conforme os documentos apresentados na prestação de contas da OSC, houve o cumprimento das cláusulas pactuadas no termo da parceria em epígrafe.

"X - A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização"

- Conforme demonstrações contábeis anexas aos autos do processo de prestação de contas, verifica-se que os valores repassados à OSC em epígrafe e os valores gastos foram contabilizados de acordo com as normais gerais da Lei Federal nº 6.404/76 **"que trata da contabilização das sociedades civis de direito privado"**, não houve atendimento às normas da ITG 2.002 (R1), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, **"que regulamenta a contabilização dos repasses e despesas das Entidades Sem Fins de Lucros, relativas ao Terceiro Setor."**

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"XI - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem"

- Conforme comprovantes de despesas anexas aos autos do processo de prestação de contas foi observado que houve a identificação dos pagamentos mediante recursos repassados desta parceria.

"XII - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal"

- Conforme documentos de despesas anexos aos autos do processo de prestação de contas foi observado que no exercício auditado não houveram gastos com pessoal nesta parceria

"XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público"

- Conforme observado na análise da prestação de contas, não foi detectado, *s.m.j.*, fatos graves que possam constituir óbice aos princípios elencados, devendo ser observada a ressalva no final do presente parecer.

"XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis"

- Conforme Portaria de Nomeação nº 12.069, de 05/04/2.019 foi designada para o Controle Interno do Município de São João da Boa Vista, a Servidora Municipal **JÚLIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 123.069.336-00, a qual apresenta-se nesta função até a presente data;

- Conforme Portaria de Nomeação nº 12.070, de 05/04/2.019 foi designada para o Controle Interno do Município de São João da Boa Vista, a Servidora Municipal **JULIANE POIANO CELEIRO**, portadora do CPF nº 346.116.428-36, a qual apresenta-se nesta função até a presente data.

"XV- Indicação quanto a realização de visita in loco e demais métodos de monitoramento e avaliação da parceria"

- Conforme relatórios de monitoramento e avaliação constantes nos autos do respectivo processo, foi observado o acompanhamento dos atos da OSC.

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

CONCLUSÃO:

Mediante a análise da prestação de contas da OSC em epígrafe referente ao Exercício Financeiro de 2.019, a Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, conclui:

Pela regularidade com ressalvas dos atos da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, na prestação de contas referente ao Exercício Financeiro de 2.019, objeto da parceria Convênio nº 004/2.019, julgando a mesma como **REGULAR COM RESSALVAS.**

RESSALVAS:

1) "QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DA OSC"

- Foi constatado **que há pendências em sua Regularidade Fiscal (fl. 116), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, conforme segue exposto no Relatório dos Trabalhos de Auditoria da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2.019 (fls. 159 a 164), porém, no ato da entrega da prestação de contas apresentava-se dentro da vigência da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- A OSC apresentou na prestação de contas (final) e também publicou na plataforma eletrônica de transparência do Município de São João da Boa Vista (Sinconvinho) (fl. 132), no lugar da **Certidão Negativa de Débito Municipal, UMA DECLARAÇÃO** (fl. 116) alegando que, **"não possui CND – Certidão Negativa de Débitos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, contudo, os débitos em aberto fazem parte de um plano de trabalho que visa adimplir os débitos desta instituição"**.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- Também segue publicada na plataforma eletrônica de transparência do Município de São João da Boa Vista (Sinconvinho) (fls. 133/134) e ora anexada aos autos do processo de prestação de contas, **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA emitida em 13/12/2.019 pelo Setor Tributário do Município de São João da Boa Vista**, com validade de 90 (noventa) dias (**12/03/2.020**), com débitos relacionados à exercícios anteriores, referentes ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – TOMADOR DE SERVIÇOS**, no montante de **R\$ 1.679.696,53 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme segue abaixo e relatado no Relatório dos Trabalhos de Auditoria das Contas do Exercício Financeiro de 2.019 (fls. 159 a 164).

EXERCÍCIO DEVIDO	VALOR CORRIGIDOS	TRIBUTOS
2.013 a 2.017	R\$ 1.101.416,32	ISS TOMADOR DE SERVIÇOS
2.017	R\$ 11.441,98	ISS TOMADOR DE SERVIÇOS
2.018 e 2.019	R\$ 566.838,23	ISS TOMADOR DE SERVIÇOS

2) "QUANTO AOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS"

- Foi observado que a OSC os efetuou os lançamentos contábeis inerentes a esta parceria de acordo com as normas gerais regidas pela Lei Federal nº 6.404/76, não atendendo ao disposto na ITG 2002 (R1), de 21/08/2015 do Conselho Federal de Contabilidade ***"que trata dos lançamentos contábeis de receita e despesas das Entidades sem Finalidade de Lucros"***, conforme segue no Relatório dos Trabalhos de Auditoria das Contas do Exercício Financeiro de 2.019 (fls. 159 a 164);

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Expede-se o presente Relatório Técnico Conclusivo em 08 (oito) folhas as quais serão rubricadas e assinadas ao seu final pelos signatários da Comissão.

Ana Paula de Toledo
ANA PAULA DE TOLEDO
PRESIDENTE



ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
SECRETÁRIO